

REGULAMENTO - TIM FIXO ILIMITADO

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO TIM FIXO ILIMITADO A “Promoção TIM FIXO Ilimitado” é destinada aos novos Clientes da TIM, aos clientes da base e clientes que solicitaram a Portabilidade Numérica e oferece a todos os clientes uma oferta onde as ligações originadas e destinadas a telefones fixos da TIM não serão tarifadas a partir da data de 01/02/09. A promoção é válida em ligações locais para números fixos TIM, dentro da Rede TIM, observadas as condições constantes deste Regulamento. A Promoção é válida em todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal, exceto nos DDDs 24 (exceto Petrópolis e Resende), 28, 89, 93, 94, 97. Esta é uma Promoção da TIM prestadora do STFC na modalidade local. 1. PERÍODO DE ADESÃO À PROMOÇÃO: O período de adesão à Promoção é de 01/02/2009 a 30/09/2010 (“Período Promocional”). 2. MEIO DE ATIVAÇÃO: Todos os Clientes estarão automaticamente participando da promoção a partir do dia 01 de fevereiro de 2009 até 30 de setembro de 2010, podendo este prazo ser prorrogado a critério da TIM mediante prévio comunicado. 3. PLANO ELEGÍVEL: (i) Plano Pós-Pago: TIM Fixo. 4. MECÂNICA PROMOCIONAL: Para participar da promoção TIM Fixo Ilimitado, o cliente deverá necessariamente contratar ou ser cliente do plano TIM Fixo e estará automaticamente participando da promoção. 4.1 PLANOS PÓS-PAGOS : Os atuais Clientes, novos ou portados para o Plano TIM Fixo estarão participando da promoção automaticamente a partir de 01 de fevereiro de 2009 até 30 de setembro de 2010. 5. CONCESSÃO DOS MINUTOS PROMOCIONAIS DO PLANO TIM FIXO : Não serão cobradas as ligações locais de voz efetuadas de um TIM FIXO destinadas a outro TIM FIXO. As chamadas elegíveis à promoção devem, necessariamente, ser originadas do número fixo. Toda e qualquer chamada para TIM Fixo não serão descontadas do pacote de minutos, serão gratuitas durante a vigência da promoção, sendo válido pelo período de 01 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010. As chamadas destinadas a códigos não geográficos (0500, 0900), a serviços especiais (102, interativos e tráfego de dados, inclusive de acesso discado à internet), chamadas de longa distância nacional e internacional, chamadas destinadas a terminais móveis, chamadas para provedores de Internet cadastrados ou não na rede da TIM Fixo e chamadas recebidas a cobrar não participam da promoção e serão normalmente cobradas na fatura do Plano. A “Promoção TIM FIXO Ilimitado” é para uso residencial. As Ligações locais de número Fixo TIM para número Fixo TIM terão custo zero até o limite de 2.500 minutos por mês. Acima desse limite, a TIM poderá suspender a Promoção por configuração de utilização não residencial. O benefício promocional “Fixo TIM – Fixo TIM Local Ilimitado” passará a vigorar a partir do dia 01 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, desde que o número fixo TIM esteja instalado, devidamente cadastrada Área de Uso (*333) e funcionando. Para a manutenção da promoção o cliente deve estar adimplente com as suas faturas. 6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO: O Cliente participante será excluído da Promoção e, desta forma, perderá o direito aos minutos promocionais, nos seguintes casos: a) Cancelamento do Plano de Serviço ao qual está vinculado. b) Se o Cliente participante deixar de pagar a conta na data de vencimento. c) Caso a TIM identifique irregularidades na utilização da Promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o Cliente participante da Promoção. 7. REGRAS GERAIS: 7.1 Não são contempladas por esta Promoção, sendo tarifadas normalmente: a) As chamadas a cobrar originadas e destinadas ao número fixo TIM do Cliente participante. b) Chamadas realizadas pelo Cliente fora da Rede TIM (Móvel ou Fixo). 7.2 O uso dos minutos promocionais é pessoal e intransferível. 7.3 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da TIM, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, poderá a TIM, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Promoção. 7.4 Casos omissos serão decididos a exclusivo critério da TIM sendo sua decisão soberana e irrecorrível. Mais informações no site www.tim.com.br, *144 ou 10341.